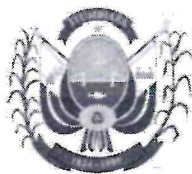


MUNICÍPIO DE
ITUMBIARA ESTADO DE
GOIÁS

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO		
PLANO DE TRABALHO Nº		
1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
ASSISTÊNCIA AO MENOR DE ITUMBIARA - AMI		
CNPJ/ME	Data de abertura do CNPJ	
02.202.620/0001-39	14/12/1970	
Endereço da OSC		
Rua: Paranaíba		
Bairro	Cidade	CEP
Paranaíba	Itumbiara	75503-970
Telefone	E-mail	
(64) 3431-2638	ami.iub@gmail.com	
A entidade proponente não possui website e mídias sociais		
Nome do Responsável Legal da OSC:		
Jeová José da Silva		
CPF/ME	CI/RG	Telefone
363.762.131-20	164.788 –SSP/ SP	(64)9966-5118
Período de mandato da atual diretoria		
De 01/03/2023 a 28/02/2026		
NOME DO PROJETO: Mobiliário Educacional Renovado		
PERÍODO – DURAÇÃO: 180(CENTO E OITENTA) DIAS		
2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC		
A AMI – Assistência ao Menor de Itumbiara – é uma instituição filantrópica, fundada em 1965 por iniciativa de um grupo de senhoras católicas que, a convite do Monsenhor José de Souza Lima, então vigário da Paróquia Santa Rita, se reuniam a fim de organizarem uma entidade que pudesse prover as necessidades elementares de crianças de baixa renda que vivem em Itumbiara. Em 1984 as Irmãs Pequenas Missionárias Eucarísticas assumem a direção da AMI a convite do Bispo Diocesano, com o intuito de darem sua parcela de contribuição. A AMI consta de uma Diretoria formada por membros voluntários e ativos da comunidade, cujo mandato se renova a cada três anos. Atualmente a instituição segue o mesmo objetivo de oferecer condições básicas indispensáveis para o desenvolvimento integral das crianças, na educação potencializando práticas humanas que oportunizam significativas transformações educacionais e sociais. AMI é reconhecida como Instituição de Utilidade Pública pela lei Municipal nº 508/80, de 27/02/1980 – pela Lei Estadual nº 8.957, de 27/11/80 e Lei Federal – Processo MJ nº 5.293/92-33- Decreto de 19/11/92. A partir de 04/01/94 o Bispo Diocesano de Itumbiara D. José Carlos Castanho de		

04
Pictow



05
Aldon

Almeida cede o imóvel no qual funciona a instituição à AMI, sendo este constituído por um prédio na rua Paranaíba, 1503 – CEP 75.526-250 – Itumbiara – Goiás e o seu respectivo terreno, medindo 5.141.82m, com área edificada de 2.150.00m. Assim a instituição passou a ter sede própria. A AMI – Assistência ao Menor de Itumbiara, é uma entidade formada unicamente por uma unidade mantenedora, que concede exclusivamente bolsas 100% gratuitas na área da educação infantil. Seu objetivo é desenvolver atividades de acordo com faixa etária das crianças, em cumprimento ao Conteúdo Programático Anual desta entidade e em consonância com as Matrizes Curriculares da Secretaria Municipal da Educação. A Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, art. 29), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança. Temos por objetivo proporcionar à criança uma aprendizagem pautada nos pilares do brincar, educar e cuidar, respeitando a singularidade e individualidade de cada uma. A instituição se propõe a um trabalho baseado nas diferenças individuais e na consideração das peculiaridades da criança na faixa etária atendida pela Educação Infantil, na modalidade Creche. Embora as crianças desenvolvam suas capacidades de maneira homogênea, a educação tem por função oferecer às crianças condições para que as aprendizagens que ocorrem nas brincadeiras e aquelas advindas de situações pedagógicas intencionais ou aprendizagens sejam orientadas pelos adultos. Nesta perspectiva, o processo educativo se fundamenta nos eixos de trabalho que compõem o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e Ensino Religioso. A AMI tem como objetivo atender crianças de classe social menos favorecida cujas mães trabalham fora de casa e que encontram dificuldades de manter a subsistência de seus filhos. O atendimento é feito de segunda a sexta-feira das 7 horas às 17:30 horas em consonância com o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino. Em geral, se a AMI não assistir estas crianças elas ficariam a mercê da sorte, pois seriam cuidadas por irmãos mais velhos, parentes ou vizinhos que não tem como dar a devida atenção e cuidados aos mesmos, ou seja, estas crianças estariam vulneráveis à sorte. Contemplar o cuidado na esfera da instituição da educação infantil significa compreendê-lo como parte integrante da educação, embora possa exigir conhecimentos, habilidades e instrumentos que extrapolam a dimensão pedagógica. Sendo assim os hábitos de higiene são cultivados. A AMI atende diariamente 300 crianças. As crianças são orientadas por professoras capacitadas (mantidas pela Secretaria Municipal da Educação e AMI) para que se cumpra o papel socializador, propiciando situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que garantam um bom desenvolvimento social, intelectual e emocional. A instituição proporciona um ambiente acolhedor e humano para que possa desde já oferecer as crianças uma segurança humana e psicológica para que quando pré-adolescentes e adolescentes consigam lidar com situações de risco familiar social, evitando o crescimento indesejado da prostituição infanto-juvenil. São oferecidas às crianças quatro refeições diárias: Café da manhã; Almoço; Lanche e Jantar no horário das 16 h e 30 min. Os recursos para toda esta alimentação, bem como para manter os 10 funcionários da Entidade, os investimentos e manutenções do prédio, as despesas administrativas, dentre outras, é toda advinda de subsídios Estaduais, Municipais, mas principalmente de doações de empresas e da sociedade em geral, em forma de dinheiro, mantimentos, equipamentos, serviços, etc., porém não são suficientes para sua sobrevivência, por isto a AMI realiza anualmente tradicionais eventos beneficentes, organizados pela sua Diretoria, para arrecadação de recursos financeiros, Isto tudo permite que a AMI cumpra seu papel social e cuide das crianças carentes do nosso município, dando-lhes condições dignas para que cresçam e se transformem em adultos responsáveis e humanos.

3. OBJETO DA PROPOSTA:

O objetivo da proposta é adquirir mobília nova para Instituição AMI, substituindo o mobiliário obsoleto e danificado, por mesas, carteiras, cadeiras, armários, tatames, lousas. A proposta visa proporcionar um ambiente seguro, confortável e estimulante para os alunos e colaboradores, em conformidade com as normas educacionais e de segurança, promovendo, assim, a qualidade do ensino. Investir em mobiliário durável e sustentável também busca reduzir custos em longo prazo, assegurando um ambiente escolar mais eficiente e benéfico para toda a comunidade escolar.

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS

06
Ordem

O projeto visa a renovação da mobília da instituição para melhorar as condições de aprendizado e garantir a segurança de alunos, professores e colaboradores. Isso inclui a substituição de mesas, cadeiras, carteiras, armários plotados, tatames, lousas, cadeiras e mesas dos professores, além da instalação de mesas para coordenação e nichos para paredes. A conformidade com normas educacionais e de segurança é uma prioridade, assim como a criação de um ambiente propício para o aprendizado e desenvolvimento dos alunos. Investir em mobiliário durável e sustentável reduz custos em longo prazo e assegura um ambiente escolar mais seguro, confortável e estimulante, contribuindo para a qualidade do ensino e o bem-estar de toda a comunidade escolar.

5. INDICADORES

Os indicadores apresentados demonstram claramente a urgência de substituição da mobília, visando atender às necessidades específicas de cada sala. Isso inclui a instalação de tatames, armários plotados, lousas, cadeiras, carteiras e mesas, tanto para alunos, quanto para professores e colaboradores da instituição. Além disso, é essencial garantir um ambiente de trabalho eficiente e confortável para professores e colaboradores. Mesas, cadeiras e armários danificados representam sérios riscos de acidentes para os alunos, como cortes, arranhões ou quedas, o que pode acarretar no afastamento de alunos e professores da sala de aula. Esse indicador é crucial, pois a segurança dos alunos e professores é uma prioridade. Uma mobília inadequada pode causar desconforto físico aos alunos, prejudicando sua capacidade de concentração e aprendizado, o que, como consequência, causa atrasos no desenvolvimento psicomotor do aluno, impactando sensivelmente o futuro da criança. Cadeiras e mesas adequadas em tamanho e ergonomia são essenciais para garantir que as crianças possam se concentrar nas atividades escolares. Uma sala de aula bem equipada cria um ambiente propício para o aprendizado. Cadeiras e mesas novas e em boas condições podem melhorar a atmosfera da sala de aula, incentivando o foco e o envolvimento dos alunos nas atividades educacionais. Mesas e cadeiras adequadas podem promover o desenvolvimento motor das crianças, permitindo que elas se movimentem livremente e realizem atividades sem restrições causadas por mobiliário inadequado. Investir em mobiliário de qualidade pode resultar em maior durabilidade e reduzir os custos com manutenção a longo prazo. Mobiliário novo tende a exigir menos reparos e substituições frequentes, garantindo um ambiente escolar mais sustentável. Em muitos casos, a legislação educacional estabelece padrões mínimos para o mobiliário das salas na instituição, visando garantir a qualidade do ensino. A substituição de mobiliário danificado pode ser necessária para cumprir essas regulamentações. Essa troca não apenas melhora as condições de aprendizado, mas também promove um ambiente escolar mais seguro e estimulante para as crianças, contribuindo significativamente para a qualidade do ensino e o bem-estar de todos os envolvidos na comunidade escolar.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE OU PROJETO

06 (seis) meses após a liberação do recurso.

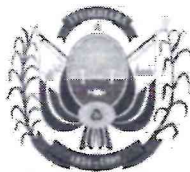
7. FORMA E PERIODICIDADE DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Espera-se que a liberação do recurso seja feita em favor do proponente em uma parcela única por se tratar de uma aquisição rápida e essencial para este projeto.

8. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PROPOSTO

Não aplicável.

9. DECLARAÇÃO DA OSC PROPONENTE



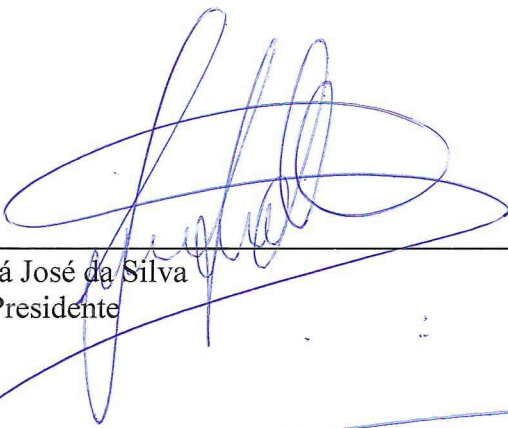
07
Ordem

Na qualidade de representante legal da ASSISTÊNCIA AO MENOR DE ITUMBIARA-AMI, DECLARO, para fins de prova juntaa Secretaria Municipal de Convênios, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- 1) A OSC preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de parceria com o Município de Itumbiara, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes;
- 2) A OSC irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta específica aberta somente para fins desta parceria, em agência de banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- 3) Inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Itumbiara, na forma deste plano de trabalho;
- 4) Nossos diretores e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros da administração municipal (art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14 - MROSC).

Aguardo deferimento.

Itumbiara, Estado de Goiás.



Jeová José da Silva
Presidente

Data: / /